



SPGG



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA N.º
01/2025/DCCEE/DCGS/DVIDA/SUGEP/SPGG

Processo nº: 25/1300-0002014-6

Assunto: Resposta ao ofício nº 024/2025 - SINTERGS

Para: APOIO/GABIN

SUMÁRIO

1. Versa o presente expediente acerca de resposta aos questionamentos feitos pelo Sindicato dos Servidores de Nível Superior do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul (SINTERGS) por meio do Ofício nº 024/2025, anexado às páginas 02 – 03 deste expediente.

HISTÓRICO

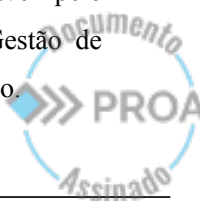
2. Preliminarmente, é importante destacar que a, apesar da instituição do Comitê Gestor de Ponto Eletrônico (CGPEL), a Divisão Central de Gestão de Sistemas de Gestão de Pessoas (DCGS) em conjunto com a Divisão Central de Gestão de Cargos, Estágios e Efetividade (DCCEE) é a área competente para tratar de assuntos relacionados às regras existentes no sistema de ponto digital.

3. Além disso, é importante destacar que os pontos abordados pelo SINTERGS são:

- Falta de comunicação clara sobre a migração de dados;
- Prazos apertados para ajustes;
- Processo complexo de justificativas;
- Migração de dados.

ANÁLISE

4. Neste sentido, é necessário informar, inicialmente, que a área responsável pelo desenvolvimento e ajuste do sistema de ponto digital atende as Setoriais de Gestão de Pessoas (SGP) de todas as Secretarias que o utilizam através de um e-mail específico.





SPGG



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

5. Ademais, realiza reuniões com os órgãos demandantes periodicamente ou sempre que solicitado, visando sempre atender às necessidades de cada um deles, considerando a realidade e a legalidade de holística.
6. Em resposta aos questionamentos feitos pelo SINTERGS, objetivamente, informamos o seguinte:

Falta de comunicação clara sobre a migração de dados:

7. Importante explicar que os relógios de ponto são instalados na rede para que haja comunicação com o sistema de ponto digital. Para os órgãos localizados no prédio do Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), a instalação é feita na rede da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), contudo, nos órgãos localizados em endereços diferentes, a manutenção da rede de relógios é feita por cada unidade administrativa.
8. Neste sentido, informamos que não há o relato constante de problemas em relação à falta de migração de registros feitos nos relógios do CAFF e, sempre que necessário, o setor de informática da SPGG revisa o funcionamento das ferramentas, objetivando o adequado funcionamento.
9. No que tange aos órgãos localizados fora do complexo do CAFF, por se tratar de uma manutenção feita por cada órgão, é inviável que a SPGG consiga monitorar o funcionamento integral dos relógios, tendo em vista que a rede é de responsabilidade de cada Secretaria.
10. No momento da implantação do sistema, a SPGG e a MSTECH (empresa contratada pelo Estado para o desenvolvimento do sistema) promovem capacitações com o setor de informática do novo órgão, para que, assim, seja possível que os equipamentos de relógio sejam configurados corretamente.
11. Reiteramos que, assim como nas demais funcionalidades do sistema, sempre que necessário, a SPGG revisa, quando solicitado, o funcionamento da rede e dos relógios de cada órgão.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

12. Apesar disso, é importante destacar que, por se tratar de uma competência do setor de informática de cada órgão que utiliza o sistema, o que acontece com certa frequência é algum problema na rede ou em alguma ação feita em relação aos relógios que gera um problema na migração dos registros. Em casos de dúvidas, a SPGG é contatada, auxilia na resolução do problema e capacita a área para que o problema não volte a ocorrer.

Prazos apertados para ajustes:

13. Os prazos configurados no sistema de ponto digital são definidos por cada Secretaria por meio da regulamentação publicada no momento de início de utilização do sistema, sendo que, caso haja necessidade de alteração desses prazos, a autoridade competente poderá publicar novo ato com disposições neste sentido.

14. Destacamos apenas que, em virtude das integrações existentes entre o sistema de ponto digital e o sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), que acontece no dia 12 de cada mês, e o fechamento da folha de pagamento pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), é importante que, na referida data, todas as informações tenham sido lançadas no sistema, contudo, havendo interesse do dirigente máximo de cada órgão em ampliar o prazo, a SPGG solicita apenas que o limite para esses lançamentos seja o dia 12.

15. Além disso, é importante destacar que o prazo do dia 5, apesar de ser utilizado pela maioria dos órgãos, não é utilizado por todos. Conforme o explicado anteriormente, essa data pode ser alterada mediante publicação de nova normativa, no interesse de cada dirigente máximo.

16. Salientamos ainda que o prazo definido em ato de cada autoridade, conforme o supracitado, se refere ao limite para correções, não sendo restrito apenas a esta data.

17. Portanto, caso haja necessidade de algum lançamento corretivo pelos usuários do sistema, é possível realizá-lo ao longo de todo o período da efetividade, inclusive, diariamente, se for necessário.





Processo complexo de justificativas:

18. Para a integral resposta ao presente item, é válido explicar que o sistema de ponto digital possui duas formas distintas disponíveis para a regularização do espelho de ponto: as justificativas, que sugerem a inclusão ou exclusão de registros de ponto em casos de duplicidade ou ausência de registro, e as ocorrências, que possuem o objetivo de, na maioria das vezes, abonar a carga horária dos usuários por motivos de afastamentos legais.

19. As justificativas são lançadas pelo servidor, exclusivamente no sistema de ponto, e analisadas pela chefia imediata. Não envolvem o RH.

20. As ocorrências tampouco são lançadas pelo servidor e analisadas pela chefia imediata. Porém, em relação às ocorrências, há alguns casos em que deve haver o lançamento no sistema de ponto e há casos em que o usuário deverá encaminhar a documentação ao RH para avaliação.

21. Importante informar que foi definido no momento do início da funcionalidade de integração com o RHE, em conjunto com cada órgão, quais ocorrências estariam disponíveis para lançamento no ponto digital e quais deveriam ser encaminhadas ao RH para análise.

22. Essa diferenciação acontece por conta da diferente complexidade de análise em relação a cada tipo de afastamento legal e em virtude da vasta quantidade de lançamentos a serem feitos, a depender de cada caso.

23. Portanto, a sugestão da SPGG no momento da referida definição conjunta foi de que aqueles lançamentos menos complexos fossem disponibilizados para lançamento no sistema de ponto, já aqueles que exigem maior conhecimento técnico e tempo fossem lançados diretamente no sistema RHE pelo RH.

24. Vale destacar que os usuários do sistema de ponto digital não possuem acesso ao lançamento de afastamentos no sistema RHE, o que significa que a definição explicada no item anterior desta Nota Técnica acarreta a necessidade de enviar, de forma alternativa, a documentação necessária à área de RH.





SPGG



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

25. Apesar disso, sempre foi salientado pela SPGG enquanto área responsável pelo desenvolvimento do sistema e pelas definições referentes à efetividade no âmbito do Estado que as ocorrências disponíveis para lançamento no ponto digital, bem como todo o fluxo explicitado no item 24 desta Nota Técnica, poderiam ser revistas a qualquer momento, a pedido de cada órgão.

Migração de dados:

26. Em relação ao presente item, ressaltamos que as informações que migram do sistema RHE para o sistema de ponto são justamente aquelas cuja definição de fluxo concluiu que não seriam lançadas no ponto digital pela complexidade que possuem, consoante o item 24 desta Nota Técnica.

27. Salientamos ainda que a necessidade de aguardo da migração das informações se dá em virtude das limitações técnicas do sistema RHE, que necessita da geração de arquivos para realizar integrações com outros sistemas, considerando que não é um sistema Web.

28. Tendo em vista que o sistema RHE realiza integrações com diversos outros sistemas do Estado, é necessário que haja uma definição prévia de quais datas serão gerados os arquivos de cada sistema. Esta é uma prática que existe não somente em relação a ponto digital, mas também em relação a todos os sistemas integrados via TrocaDoc com o sistema de Recursos Humanos.

29. Ressaltamos que o ponto digital teria capacidade técnica de importar arquivos enviados pelo RHE a qualquer momento, caso houvesse possibilidade técnica do RHE de enviá-los.

30. Por fim, destacamos que as datas de migração das informações do sistema RHE para o sistema de ponto digital não são 01 e 13 de cada mês. Desde o mês de outubro de 2024 houve alteração das referidas datas para 01, 11 e 22 de cada mês, tendo em vista o aprimoramento dos fluxos de trabalho nos quais essa rotina impacta.





SPGG



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

31. Reiteramos que essa alteração foi informada a todas as unidades que utilizam o sistema na data de 07/10/2024, via e-mail e chat do Teams.

CONCLUSÃO

32. Objetivando que seja elaborada resposta ao SINTERGS por meio de ofício pela SPGG, encaminhamos para análise e considerações.

Em 03/07/2025.

Gabriel Engel Rocha
Chefe da Divisão Central de Gestão de Cargos, Estágios e Efetividade
DCCEE/DVIDA/SUGEP/SPGG

Cristiane M. G. Alves
Chefe da Divisão Central de Gestão dos Sistemas de Gestão de Pessoas
DCGS/DVIDA/SUGEP/SPGG

De acordo. Encaminhe-se.

Fernanda Santamaria de Godoy
Diretora do Departamento Central de Gestão da Vida Funcional
DVIDA/SUGEP/SPGG

Ana Carolina Alencastro Dal Ben,
Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
SUGEP/SPGG





25130000020146

Nome do documento: DCCEE DCGS DVIDA 01 - 25 1300 0002014 6 - Resposta ao ofício 024 SINTERGS.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Gabriel Engel Rocha	SPGG / DCCEE/DVIDA / 4605390	03/07/2025 15:54:27
Fernanda Santamaria de Godoy	SPGG / DVIDA / 4912543	03/07/2025 16:10:40
Cristiane Marques Goncalves Alves	SPGG / DNA/DVIDA / 311845201	03/07/2025 16:11:48
Ana Carolina Alencastro Dal Ben	SPGG / SUGEP / 4895720	04/07/2025 12:11:26

